



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Sancionado

LEI Nº 1.-

RENÉ FREY, Prefeito Municipal de Fraiburgo.

Faço saber a todos os habitantes d'este Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as seguintes máquinas para o Município:-

- 1 (hum) trator de tonelage média,
- 1 (uma) Motoniveladora,
- 1 (hum) caminhão basculante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, em 18 de Fevereiro de 196

René Frey
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, nesta Secretaria, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Ivan A. de Souza
Secretário Geral